

Lei do feminicídio



Nossa sociedade vive de onda. Quando foi aprovada a Lei Maria da Penha, começou uma daquelas ondas nas quais apareciam especialistas de tudo a dizer os pontos positivos, as mudanças, a evolução.

À época, apontei vários pontos que tornavam a lei específica mais branda do que os dispositivos do Código Penal. Poucos anos depois, comprovou-se que nada mudou e que a violência contra a mulher cresceu e a matança continua. Isso foi comprovado por um estudo do Ipea chamado “Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil”, de 2011. Ele mostra que, apenas em 2007, logo no início da vigência da lei, houve uma leve redução nos crimes contra a mulher.

Uma das medidas mais enaltecidas naquela lei era a possibilidade de afastamento do agressor, as chamadas medidas protetivas. A Justiça define um espaço determinado que não pode ser ultrapassado pelo agressor. Todo dia a televisão mostra assassinatos de mulheres protegidas por essa medida.

Não precisa ser muito inteligente para saber que não basta um magistrado dizer que a pessoa está impedida de se aproximar da outra. Se não houver outros instrumentos eficazes de proteção. Por exemplo, as

Não precisa ser muito inteligente para saber que não basta um magistrado dizer que a pessoa está impedida de se aproximar da outra. Se não houver outros instrumentos de proteção

prefeituras e os estados poderiam construir casas, colônias, albergues para acolhimento de mulheres em risco iminente, pelo prazo que ela julgar necessário para sua segurança. Até que outras circunstâncias surjam que afastem o risco.

Esses abrigos teriam que ter segurança 24 horas para dificultar a possibilidade de invasões por parte dos agressores.

Essa lei do feminicídio exagera no simplismo e na perspectiva de combater a violência apenas no papel. Já disseram – e é verdade – que papel aceita tudo.

Não se descobriu uma maneira de ressuscitar alguém pelo tipo de morte ou dependendo de quem foi o autor do assassinato. Não existe diferença para quem vai morrer se o assassino é

parente, companheiro, amante ou desconhecido.

Tornar hediondo o assassinato apenas pelo parentesco da vítima com o assassino ou pelo gênero dissemina a ideia de que existe assassinato simples, e todos são hediondos.

Suponha-se que hoje um homem sofra uma tentativa de homicídio por seu companheiro, aí se inicia o processo contra ele. Dois meses depois, a vítima faz uma cirurgia de mudança de sexo e sofre nova tentativa de homicídio nas mesmas circunstâncias e pelas mesmas razões. O mesmo agente, o mesmo crime e as mesmas razões, mas penas diferentes. Claro que viola o Princípio Constitucional da Igualdade.

Salvo para proteger a própria vida ou a de outra pessoa, quem se dispuser a matar alguém intrinsecamente estaria abrindo mão da própria vida ou da sua liberdade de ir e vir eternamente. Nos países em que a vida de uma pessoa não tiver essa correspondência de valor, não haverá freio no número de assassinatos. Por ser um bem único e irremediável se perdido, a vida precisa ter valor por igual para todos.

Pedro Cardoso da Costa
Bacharel em direito

Água e desenvolvimento sustentável

Desde o ano de 1993 comemora-se o Dia Mundial da Água em 22 de março, sendo a data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Eco-92, no Rio de Janeiro-RJ. A cada ano utiliza-se um tema e este ano refere-se a “Água e Desenvolvimento Sustentável”.

Porém, neste ano também comemoramos o término de um período intitulado “Década Internacional Água, Fonte de Vida”, que teve início em 2005 e cujo título foi inspirado no Relatório Mundial de Desenvolvimento de Recursos “Água para as pessoas; água, fonte de vida”, resultando na Resolução A/RES/58/217 da Assembleia Geral das Nações Unidas que delimitou o período. Essa resolução procurou aliar alguns outros documentos existentes à questão água, buscando a implementação de programas contidos na Agenda 21, nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas e no Plano de Implementação de Johannesburg. O objetivo da década foi o de se tentar fazer cumprir as metas ligadas à água conjugando os esforços internacionais, tanto em forma de manifestação de vontades quanto financeiramente através de investimentos.

O grande desafio é gerenciar o que dispomos de recursos hídricos, em quantidade e qualidade, e garantir desenvolvimento

desenvolvimento sustentável e década da água) pondera-se, dessa maneira, como se pode utilizar o recurso de forma que atenda às nossas necessidades e as das gerações futuras quando atualmente vivemos a escassez desse recurso, citando como exemplo o Sistema Cantareira. Entre demanda atual e futura e gerenciamento de suprimento há muita diferença!

É preciso água para atividades industriais, agropastoris, abastecimento e outras tantas que podem ser citadas aqui para garantir a sobrevivência das espécies, destacando-se o ser humano nesse contexto. O grande desafio é gerenciar o que dispomos de recursos hídricos, em quantidade e qualidade, e garantir o desenvolvimento social e econômico sem interferir negativamente no meio ambiente. Urgem novas técnicas de utilização de água, seja como reuso ou racionamento, que possam ser desenvolvidas e utilizadas tanto pela população quanto pelos usuários da indústria e produção rural, além de outros.

Pensando nisso, referências mundiais como Bill Gates e a P&G, dentre outras, investiram em pesquisas e aperfeiçoamento de técnicas para transformar lodo de esgoto e águas contaminadas em água potável, mostrando assim que a ciência, inovação e tecnologia precisam estar aliadas na priorização da garantia de continuidade da água para hoje, amanhã, depois de amanhã...

Verushka Goldschmidt Xavier
Bióloga, secretária executiva do Comitê Pardo e coordenadora da Redenção do Pardo

Artigos e cartas para este espaço devem conter nome completo, profissão e endereço do autor, além de telefone para contato. O envio pode ser feito pela internet (angela@gazetadosul.com.br). O simples envio não garante a publicação.

Gazeta do Sul não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados e não devolve originais, publicados ou não.



Propriedade da
GAZETA DO SUL S.A.
Fundada em 26/01/1945
CNPJ 95.424.834/0001-30

ANDRÉ LUÍS JUNGBLUT
Diretor Presidente

ROMEU INACIO NEUMANN
Diretor de Conteúdo

PAULO ROBERTO TREIB
Diretor Industrial

RAUL JOSÉ DREYER
Diretor Comercial

JONES ALEI DA SILVA
Diretor Administrativo

MARIA ROSILANE ZOCH ROMERO
Editora-chefe

Gazeta do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 1.206 | Fone: 3715 7800
Caixa Postal 118 | CEP 96.810-900 | Fax: 3715 7863

www.gazetadosul.com.br

Empresa filiada à
AD ASSOCIAÇÃO
DOS DIÁRIOS
DO INTERIOR
DO RS

direcao@gazetadosul.com.br redacao@gazetadosul.com.br publicidade@gazetadosul.com.br assinaturas@gazetadosul.com.br

Porto Alegre: Grupo de Diários, Rua Garibaldi 659, sala 102, Bairro Floresta CEP 90035050 - Fone/Fax: 3272 9595
e-mail: comercial@grupopediarios.com.br
Site: www.grupopediarios.com.br

Vera Cruz: Rua Martim Francisco, 72 - Fone 3718-1312
Venâncio Aires: Júlio de Castilhos, 785 - Fone 3741-2263
Rio Pardo: Rua Andrade Neves, nº 918. Fone 51.3731.1518
e-mail: casadofogo@terra.com.br

Assinaturas novas 3715 7915 3715 7901 0800 9797899

Atendimento ao assinante

Mensal - R\$ 39,60 Trimestral - R\$ 108,00 Semestral - R\$ 204,30 Anual - R\$ 387,00

3715 7901